



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Jornal Oficial

Lei nº. 25/1990

ANO: XXIX

SANTA LUZIA-PB 01 A 07 DE OUTUBRO

2023

Nº 040



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
LEI PAULO GUSTAVO

EDITAL LINDUARTE NORONHA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 –
APOIO PARA PRODUÇÕES EM AUDIOVISUAL

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia - PB, em consonância com a Lei Complementar nº195, de 8 de julho de 2022, o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 e o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, estabelecidos pelo artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e por toda a legislação referente à atuação pública, promulga, através deste Edital, o REGULAMENTO para a seleção e o fomento de projetos culturais no âmbito da “Lei Paulo Gustavo”, referente ao **AUDIOVISUAL**, que, nessa ótica, recebe o nome de **EDITAL LINDUARTE NORONHA**.

A publicação desse Edital com o nome de Linduarte Noronha se deve à contribuição do célebre cineasta pernambucano à cultura cinematográfica de Santa Luzia – PB, a partir da elaboração do filme “Aruanda”, em 1960, que retrata as vivências do Quilombo do Talhado, existente no município de Santa Luzia – PB e é considerado como a primeira manifestação do Cinema Novo no Brasil, movimento de cinema que contempla, também, a realidade concreta dos brasileiros em situação de vulnerabilidade social.

Linduarte Noronha nasceu em 1930, participou ativamente de vários projetos cinematográficos, como o filme “O Cajueiro Nordestino” de 1962 e “O Salário da Morte”, na década de 1970, o primeiro longa-metragem da Paraíba. Por tantas contribuições à cultura cinematográfica, sobretudo de Santa Luzia, Linduarte Noronha sempre é lembrado e recebe a homenagem que se materializa no presente Edital.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. O Edital Nº 001/2023 – DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL, configura-se como uma ação de apoio ao setor cultural fundamentada na Lei Complementar



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Nº195, de 8 de julho de 2022, a “Lei Paulo Gustavo”, com ênfase no apoio a projetos culturais de audiovisual que sejam desenvolvidos com os artistas efazedores de cultura, que resultem em beneficiamento individual e coletivo e que gerem impactos local, sociais, econômicos e culturais.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui-se como objeto deste Edital a seleção e o fomento de projetos de audiovisual de artistas, grupos e coletivos culturais enquadrados no artigo 6º da Lei Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, submetidos por proponentes necessariamente residentes no município de **Santa Luzia - PB**.

2.2. Através deste Edital, pretende-se fomentar o desenvolvimento de atividades culturais através do audiovisual, incentivando a promoção e divulgação da arte e da cultura existente no município.

3. DAS CATEGORIAS

3.1. Este Edital contemplará **4 (quatro) projetos** na área do audiovisual, para curta-metragens, nas seguintes temáticas abaixo:

CATEGORIA	VAGAS
Memória do Povo Negro do Vale do Quipauá e do Sabugi	01
Representatividade do São João de Santa Luzia - PB	01
A banda de música Duarte Machado e a sua importância na tradição musical de Santa Luzia - PB	01
Tema livre	01

3.2. CURTA METRAGEM

Compreende-se como CURTA-METRAGEM a obra audiovisual classificada entre os gêneros ficção, documentário ou animação, que, nesse caso, necessita ter duração mínima de 15 (quinze) minutos e máxima de 30 (trinta) minutos.

4. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS

4.1 Os proponentes que pretendem realizar a produção de CURTAS-METRAGENS no gênero FICÇÃO, DOCUMENTÁRIO e ANIMAÇÃO deverão enviar projeto contendo: **apresentação, justificativa, roteiro cinematográfico indicativo, com previsão de estrutura, esboço dos textos de narração e indicação de possíveis depoimentos e entrevistas/ argumento com descrição da estrutura do projeto:**



MINISTÉRIO DA
CULTURA





indicação de pesquisa, descrição de perfil de personagens (se for o caso) e abordagem do tema, no modelo do Anexo I.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Plano de Ação nº 30882120230002-009247 – Ministério da Cultura / Fundo Nacional de Cultura / Lei Complementar nº 195/2022 bem como o Decreto Federal nº 11.525/2023 e a Lei Municipal nº 1.266/2023, que conferiu a abertura do Crédito Especial referente ao valor global dos recursos recebidos pela Lei Paulo Gustavo.

5.2. Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos para o seguinte objeto:

5.2.1. **R\$ 84.642,12 (oitenta e quatro mil, seiscientos e quarenta e dois reais e doze centavos)**, para Produção de 4 (quatro) curtas-metragens.

6. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

6.1. Do montante previsto neste Edital, 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras, 10% (dez por cento) para pessoas indígenas, 5% (cinco por cento) para pessoas ciganas e 5% (cinco por cento) para pessoas quilombolas.

6.2. As pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas que optarem por concorrer aos recursos reservados concorrerão concomitantemente aos recursos destinados à ampla concorrência.

6.3. Os recursos destinados a pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas aprovadas nos recursos destinados à ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento dos recursos reservados.

6.4. Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, os recursos remanescentes serão destinados para as demais categorias.

6.5. Na hipótese de o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.

6.6. No ato da inscrição, proponentes que optarem pelas ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração (Anexo II) e estarão sujeitos à confirmação por meio de verificação da banca de avaliação dos projetos.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





7. DO CRONOGRAMA

7.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site <https://santaluzia.pb.gov.br/>.

Etapa	Período	Duração
Período de Inscrições	02 de outubro a 22 de outubro de 2023	21 dias
Divulgação do Resultado Preliminar dos Classificados	30 de outubro de 2023	-
Período para Interposição de Recursos	01 e 02 de novembro de 2023	02 dias
Divulgação do Resultado Final	08 de novembro de 2023	-
Período de Habilitação dos Projetos Selecionados e assinatura do Termo de Execução Cultural	09 a 13 de novembro de 2023	05 dias
Período de Pagamento dos Projetos Selecionados	18 a 25 de novembro de 2023	08 dias

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Santa Luzia - PB há pelo menos 2 (dois) anos, com comprovação de residência em seu nome ou, se em nome de terceiro, declaração do proponente.

8.2. O agente cultural proponente no presente Edital pode ser:

- I - Pessoa Física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II - Pessoa Jurídica com fins lucrativos;
- III - Pessoa Jurídica sem fins lucrativos; ou
- IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

8.3. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

8.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem



MINISTÉRIO DA
CULTURA





constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

8.5. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

8.6. NÃO PODEM PARTICIPAR:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

8.7. O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

8.8. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

8.9. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

9. DO VALOR PAGO AO PROPONENTE

9.1 O Edital Nº 001/2023 – EDITAL LINDUARTE NORONHA, contemplará 04 (quatro) projetos na área do audiovisual.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





9.2. O valor a ser pago, para a categoria única de curta-metragem, será de acordo com a tabela a seguir:

CATEGORIA	VAGAS	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
Curta Metragem	04	21.160,53	84.642,12

O Total do fomento nessa ação será no montante de **R\$ 84.642,12** (oitenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais e doze centavos).

9.3. O pagamento dos contemplados no edital será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária do proponente (pessoa física ou jurídica).

9.4. No pagamento à pessoa jurídica, a conta bancária deverá estar no nome da empresa. Para MEI - Micro Empreendedor Individual, será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

10. DAS INSCRIÇÕES

10.1 A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada de **02 de outubro a 22 de outubro de 2023**, por meio do envio do projeto e dos respectivos anexos ao e-mail editallinduartenoronha@gmail.com.

10.2 No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:

10.2.1 Projeto completo, nos moldes do Anexo I;

10.2.2 Plano de Trabalho para os projetos de curta-metragem contendo de todas as etapas, conforme modelo disponível em Anexo III;

10.2.3 Declaração de Representatividade, quando se tratar de caso de grupos ou coletivos informais, conforme modelo disponível no Anexo IV.

10.2.4 Autodeclaração, quando se tratar de proponente optante por concorrer por meio das ações afirmativas, conforme modelo disponível no Anexo II.

10.3 A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





10.4 Após a entrega do projeto e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

10.5 Só será permitida 01 (uma) inscrição por proponente em cada edital da Lei Paulo Gustavo no município de **Santa Luzia - PB**, caso haja duas inscrições do mesmo proponente, a mais recente proposta será considerada para fins de inscrição.

11. DA ANÁLISE DOS PROJETOS

11.1. Os projetos serão analisados por uma Comissão exclusivamente formada para este fim, composta de 3 (três) profissionais ligados à área do audiovisual e às noções de roteiro e de desenvolvimento de produções, que deverão atribuir nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para cada projeto, de acordo com os critérios e pontuações abaixo relacionados.

Item	Critério	Não Apresentou	Apresentou Parcialmente	Apresentou Integralmente
1	Relevância Artística do Projeto	0,0	0,5	2,0
2	Viabilidade Prática da Proposta	0,0	0,5	2,0
3	Coerência da metodologia em relação aos objetivos descritos	0,0	0,5	2,0
4	Currículo e Portfólio	0,0	0,5	2,0
5	Criatividade e Originalidade	0,0	0,5	2,0

11.2. Cada proposta será avaliada pela Comissão e a nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.

11.3. Proponentes optantes por sistema de ações afirmativas receberão pontuação adicional de 1,0 (um ponto), acrescida à nota de avaliação, devendo o resultado discriminar a pontuação adicionada.

11.4. Serão selecionados os projetos que receberem as melhores notas, cujos valores somados alcancem a partir das propostas que obtiverem as maiores pontuações.

11.5. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 4 e 5, sucessivamente. Persistindo o empate, será selecionado o projeto primeiramente



MINISTÉRIO DA
CULTURA





inscrito.

11.6. Não serão classificados projetos com nota final inferior a 7,0.

11.7. Não serão selecionados artistas, grupos, espaços, agentes e iniciativas que não tenham apresentado prestação de contas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

11.8. O resultado classificatório dos projetos será divulgado no site <https://santaluzia.pb.gov.br/>, contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, pontuação adicional e nota final.

11.9. Do resultado dos Classificados será facultada a interposição de recurso exclusivamente por meio de formulário específico disponibilizado para esta finalidade no site <https://santaluzia.pb.gov.br/>

11.10. A Comissão de Coordenação Municipal da Lei Paulo Gustavo analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

11.11. Caso a nota da iniciativa reavaliada seja inferior à nota inicial da etapa de seleção, será mantida a nota dada originalmente pela Comissão.

11.12. Após analisados os pedidos de reconsideração, a **Secretaria Municipal de Cultura, Ciência e Tecnologia de Santa Luzia - PB** publicará no Diário Oficial do Município e no site <https://santaluzia.pb.gov.br/> a homologação do resultado final, do qual não caberá recurso.

11.13. Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observada a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural do projeto selecionado.

11.14. Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto em qualquer uma das categorias, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra dos recursos poderá ser remanejada para outra(s) categoria(s) deste edital, aumentando o seu número de vagas ou até mesmo recalculando os valores para possíveis acréscimos, conforme o caso.

11.15. Os valores com obrigações tributárias, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigentes à época do pagamento, poderão ser retidos na fonte, incidindo sobre o valor bruto a ser repassado ao proponente.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





12. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

12.1. Após a homologação do resultado final, a **Secretaria de Cultura, Ciência e Tecnologia** convidará o Proponente do projeto para assinatura do termo de execução cultural.

12.2. Além do termo de execução cultural devidamente assinado, o proponente deverá apresentar a documentação com data de validade atualizada, para fins de instrução processual.

12.3. A não assinatura do termo de execução cultural e da documentação obrigatória fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital ensejará na desclassificação do proponente.

12.4. No caso de envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada, será solicitado o reenvio da documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

12.5. O não envio ou reenvio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na desclassificação do proponente e imediata convocação de projeto suplente.

12.6. A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração do termo.

12.7. O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta bancária em nome do proponente, não sendo aceitas as contas em nome de terceiros.

13. DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1. Os recursos do termo de execução cultural poderão ser utilizados para o pagamento de prestação de serviços; aquisição ou locação de bens; remuneração de equipe de trabalho com os respectivos encargos; diárias para cobrir deslocamento, viagem, hospedagem, alimentação e transporte; despesas com tributos e tarifas bancárias; assessoria jurídica, serviços contábeis e assessoria de gestão de projeto; fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorrer a execução; desenvolvimento e manutenção de soluções de tecnologia da informação; assessoria de comunicação e despesas com a divulgação e o impulsionamento de conteúdo; despesas com a manutenção de espaços, inclusive aluguel e contas de água e energia, entre outros itens de custeio; realização de obras, reformas e aquisição de equipamentos relacionados à execução do objeto; e outras despesas necessárias para o cumprimento do objeto.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





13.2. As compras e as contratações de bens e serviços pelo proponente adotarão os métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

13.3. O proponente será o responsável exclusivo pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, devendo, apenas, prestar contas do cumprimento do objeto, qual seja, a realização do curta-metragem proposto, no prazo de execução cabível.

13.4. Nos casos em que o proponente celebrante do termo de execução cultural seja pessoa jurídica, seus dirigentes ou sócios poderão receber recursos relativos à sua atuação como integrantes da equipe de trabalho ou como prestadores de serviços necessários ao cumprimento do objeto.

14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. O proponente que celebrou o termo de execução cultural prestará contas a **Secretaria de Cultura, Ciência e Tecnologia de Santa Luzia - PB**, nos termos do Decreto Federal nº 11.453/2023.

14.2. Os detalhes sobre os procedimentos de prestação de contas estão dispostos no termo de execução cultural.

14.3. A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do termo de execução cultural.

15. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

15.1. O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.

15.2. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.

15.2.1. Caso comprovado o falseamento de informações após o repasse do recurso, o proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

16. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

16.1. Os proponentes deverão enviar, no momento de habilitação de proposta



MINISTÉRIO DA
CULTURA





aprovada, os seguintes documentos:

16.2. Proponente Pessoa Jurídica

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu,
- d) Cópia da identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- e) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- g) Certidão Negativa do FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- i) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- j) Certidão Negativa de Débito Municipal
- l) Cópia dos Dados Bancários (nome do banco, agência e conta corrente) da Pessoa Jurídica.

16.3. Proponente MEI – Micro Empreendedor Individual

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia da identidade e CPF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- f) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- g) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente. A conta deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ.
- h) Certificado de MEI – Micro Empreendedor Individual
- i) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- j) Certidão Negativa de Débito Municipal

16.4. Proponente Pessoa Física:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- f) Certidão Negativa Estadual;
- g) Certidão Negativa Municipal;
- h) Dados bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão);

Parágrafo Primeiro: No caso de inscrições feitas por Pessoas Jurídicas, a conta corrente deverá estar no nome da empresa e no caso de pessoa física a conta deverá estar no nome do proponente. Para o MEI será exigida a conta vinculada ao CNPJ.





17. DA CONTRAPARTIDA

17.1. Os proponentes contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

17.2. Ao inscrever suas propostas, os proponentes estarão assumindo o compromisso de execução e exposição futuras para a realização de seus produtos em Audiovisual, dentro do prazo não superior a 02 de outubro de 2024.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter em seus materiais de divulgação as logomarcas da **Lei Paulo Gustavo, Secretaria Municipal de Cultura, Ciência e Tecnologia, Prefeitura Municipal de Santa Luzia - PB, Ministério da Cultura e Governo Federal**, conforme disponibilizado pela Coordenação da Lei Paulo Gustavo no município.

18.2. Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação:

“Realizado com recursos da Lei Paulo Gustavo. Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022. Operacionalização: Secretaria Municipal de Cultura, Ciência e Tecnologia, Prefeitura Municipal de Santa Luzia – PB, _____ de _____ de _____.”

18.3. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.

18.4. É de responsabilidade da **Prefeitura Municipal de Santa Luzia - PB** o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

18.5. Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Ciência e Tecnologia de Santa Luzia, durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

18.6. Dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através da



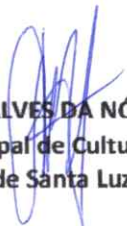
MINISTÉRIO DA
CULTURA





Secretaria Municipal de Cultura, Ciência e Tecnologia de Santa Luzia, por meio do e-mail secultsl2022@gmail.com.

Santa Luzia - PB, 29 de setembro de 2023.


TEREZINHA ALVES DA NÓBREGA
Secretária Municipal de Cultura, Ciência e
Tecnologia de Santa Luzia - PB

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional de Santa Luzia - PB



MINISTÉRIO DA
CULTURA





EDITAL LINDUARTE NORONHA
ANEXO 1 – MODELO DE PROJETO AUDIOVISUAL



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Coloque aqui o título do seu projeto | 1

PROJETO DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL
(INCLUIR CATEGORIA – Item 3.1 do Edital Linduarte Noronha)

TÍTULO

PROPONENTE DO PROJETO

Nome:

Telefone:

Endereço base para a realização do projeto:

Bairro: Cidade: UF:

CEP:

E-mail:

Área de atuação: *incluir categoria*

Nome do Projeto: *incluir título*

Sumário

Apresentação do Projeto.....	01
Objeto	02
Justificativa	03
Objetivo Geral.....	04
Objetivos Específicos	05
Profissionais envolvidos	06
Orçamento de execução do projeto.....	07
Anexo I – Roteiro prévio	08

Coloque aqui o título do seu projeto | 2

APRESENTAÇÃO DO PROJETO

Aborde o ambiente onde o projeto será desenvolvido, explique a motivação e o impacto sociocultural do projeto na categoria escolhida.

Coloque aqui o título do seu projeto | 3

OBJETO

Explique resumidamente no que consiste o seu projeto audiovisual.

Coloque aqui o título do seu projeto | 4

JUSTIFICATIVA

Explique resumidamente a importância do seu projeto audiovisual.

Coloque aqui o título do seu projeto | 5

OBJETIVO GERAL

Aponte 1 (um) objetivo geral do seu projeto.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Aponte 3 (três) objetivos específicos do seu projeto.

Coloque aqui o título do seu projeto | 6

PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS

Explique quais profissionais estarão envolvidos no seu projeto, elencando funções. Se já tiver prévia ficha técnica, cole aqui.

Coloque aqui o título do seu projeto | 7

ORÇAMENTO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Preencha a tabela a seguir com o orçamento do seu projeto e o valor aproximado da despesa.

DESPESA (serviço)	VALOR APROXIMADO (em reais)
TOTAL	

Coloque aqui o título do seu projeto | 8

ANEXO I – PRÉVIO ROTEIRO

Exponha aqui o seu roteiro. O roteiro inclui falas, personagens, falas de narração, tomadas externas e internas e demais informações inerentes à proposta.



**EDITAL LINDUARTE NORONHA
ANEXO 2 - AUTODECLARAÇÃO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS**



MINISTÉRIO DA
CULTURA



**AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD**

Eu, _____,
portadora do CPF nº _____ RG nº _____,
Órgão Expedidor: _____, residente e domiciliada

_____ UF: _____,
Bairro _____, na cidade de _____

DECLARO, para o fim específico de atender à documentação exigida pelo **EDITAL LINDUARTE NORONHA**, que sou PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD, comprometendo-me a comprovar tal condição perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, quando solicitada, no que se refere à reserva de vagas deste Edital. Declaro também que as informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica ou não comprovação da deficiência, estarei sujeita às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação e premiação será tornada sem efeito. Esta declaração tem validade apenas para o processo seletivo acima indicado.

(Local), ___ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Proponente
(Iguar ou similar ao documento de identificação)



MINISTÉRIO DA
CULTURA





AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____,
portadora do CPF nº _____ RG nº _____,
Órgão Expedidor: _____, residente e domiciliada
Bairro _____, na cidade de _____ UF: _____

DECLARO, para o fim específico de atender à documentação exigida pelo **EDITAL LINDUARTE NORONHA**, conforme o quesito raça ou cor utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) que sou () NEGRA, ou () INDÍGENA, ou () CIGANA, ou () QUILOMBOLA, comprometendo-me a comprovar tal condição perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, quando solicitada, no que se refere à reserva de vagas deste Edital. Declaro também que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeita às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação e premiação será tornada sem efeito. Esta declaração tem validade apenas para o processo seletivo acima indicado.

(Local), ___ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Proponente
(Iguar ou similar ao documento de identificação)



MINISTÉRIO DA
CULTURA





DOCUMENTAÇÃO REQUISITADA PARA VERIFICAÇÃO

Pessoa Negra: deverá preencher e assinar a autodeclaração Étnico-Racial.

Pessoa Indígena: Se já estiver registrado(a) civilmente como indígena, poderá apresentar o registro civil comprovando sua identidade. Caso não possua registro civil como indígena, há outras opções. Poderá apresentar o Registro Administrativo de Nascimento Indígena - RANI, que é expedido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas. Caso não tenha o RANI, ainda é possível comprovar a pertença étnica por meio de uma Declaração de Pertencimento Étnico. Esta declaração deve ser assinada pelo Cacique local e pelo Cacique Geral, validando assim a origem indígena do proponente. Adicionalmente, é requerida uma autodeclaração Étnico-Racial (Anexo III), que deve ser preenchida pelo próprio proponente como parte do processo de comprovação de sua identidade indígena.

Pessoa Cigana: É exigida uma declaração que contenha duas assinaturas provenientes de comunidades ciganas, lideranças ou associações ciganas, atestando a pertença étnica do proponente. Além disso, é obrigatória a apresentação da autodeclaração Étnico-Racial (Anexo III), que deve ser preenchida pelo próprio proponente, fornecendo mais informações sobre sua identidade cigana.

Pessoa Quilombola: É solicitada uma declaração de pertencimento à comunidade, a qual deve ser assinada por duas lideranças da comunidade vinculadas à associação local. Além disso, é obrigatória a entrega da autodeclaração Étnico-Racial (Anexo III), preenchida pelo próprio proponente.

Pessoa com Deficiência: É solicitada a Autodeclaração de Pessoa com Deficiência - PCD (Anexo 1), e anexar laudo médico, com imagem legível e em formato digital, emitido nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, contado da data de publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo a assinatura e o carimbo do(a) médico(a) com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).



MINISTÉRIO DA
CULTURA





**EDITAL LINDUARTE NORONHA
ANEXO 3 – PLANO DE TRABALHO**



MINISTÉRIO DA
CULTURA





PLANO DE TRABALHO

Etapas de elaboração, organização e execução do projeto audiovisual. Preencha conforme a necessidade do seu projeto e explique de forma didática no que consiste cada etapa e o que será feito.

	DATA	AÇÕES
ETAPA I	XX/XX/202X a XX/XX/202X	
ETAPA II	XX/XX/202X a XX/XX/202X	
ETAPA III	XX/XX/202X a XX/XX/202X	
ETAPA IV	XX/XX/202X a XX/XX/202X	
ETAPA V	XX/XX/202X	